



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026 – PROCESSO Nº 079/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à aquisição de material didático (livros de matemática e língua portuguesa) para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Frutal/MG. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 30 de abril de 2026. Christiane Souza Ferreira. Pregoeira.



RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 DAS IGREJAS EVANGÉLICAS SELECIONADAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – “9º ABALA FRUTAL 2026”.

IGREJAS EVANGÉLICAS SELECIONADAS

Nº	IGREJAS EVANGÉLICAS	REPRESENTANTE
01	IGREJA CRISTÃ MANANCIAL DA VIDA MINISTÉRIO INTERNACIONAL APOSTÓLICO FRUTAL	NATANAEL SILVEIRA DE SOUZA
02	IGREJA REMANESCENTE DE CRISTO	ELTON MARQUES DA SILVA
03	IGREJA EVANGÉLICA CENÁCULO DO ESPÍRITO SANTO	ALEXANDRE FALEIRO DE OLIVEIRA
04	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO	JOSÉ VALDIR ALVES RIBEIRO
05	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE FRUTAL	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
06	IGREJA LUZ PARA OS POVOS MINISTÉRIO APOSTÓLICO DE FRUTAL	ANIZIA FERREIRA SANTANA
07	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO FERREIRA	FELIPE MATEUS FERREIRA
08	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	ITAMAR APARECIDO BARLETE

FRUTAL, 29 DE ABRIL DE 2026

**BRUNO
AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:08
418588616**

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.30 15:45:16 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
PREFEITO DE FRUTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 6.998, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO" E O "PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA E CIDADANIA", NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria do Vereador: John Kennedy Mendonça

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, o "Dia Municipal do Atendimento Jurídico Gratuito", a ser anualmente no dia 11 de agosto, em alusão do Dia do Advogado.

Art. 2º Fica criado o "Programa Municipal de Orientação Jurídica e Cidadania", com a finalidade de promover o acesso gratuito à informação, jurídica, à cidadania e os direitos fundamentais da população de baixa renda do Município.

Art. 3º O Programa será executado por meio de parceria entre:

I – a Câmara Municipal de Frutal;

II – a Prefeitura Municipal de Frutal;

III – a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, por intermédio da 61ª Subseção de Frutal, mediante a celebração de convênio, termo de cooperação ou outro instrumento legal.

§ 1º A participação da OAB dependerá de prévia anuência da entidade, respeitada a autonomia institucional.

§ 2º Poderão participar também universidade, defensoria pública, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos, mediante celebração de convênio, termo de cooperação ou outro instrumento legal.

Art. 4º As ações do programa compreenderão, entre outras:

I – atendimento jurídico gratuito à população de baixa renda;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- II – orientação sobre direitos e deveres do cidadão;
- III – distribuição de material educativo;
- IV – encaminhamento de demandas jurídicas aos órgãos competentes;
- V – realização de palestras educativas, cursos, oficinas e ações de cidadania;
- VI – promoção de mutirões de atendimento jurídico, especialmente na data prevista no art. 1º.

Art. 5º Para a execução do programa poderão ser disponibilizados:

- I – espaços públicos adequados pra atendimento;
- II – apoio logístico e estrutural pela Prefeitura Municipal;
- III – participação voluntária de advogados regularmente inscritos na OAB/MG;
- IV – parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à organização e funcionamento das ações do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 30 de abril de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.30 15:58:38 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI Nº 6.999, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LUTA PELA
EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE
FRUTAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS

De autoria do Vereador: José Adão da Silva

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Frutal (MG) o Dia Municipal da Luta pela Educação Inclusiva, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de abril, em consonância com o Dia Nacional da Luta pela Educação Inclusiva

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal da Luta pela Educação Inclusiva tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da sociedade sobre a importância da educação inclusiva;
- II – incentivar a construção de um ambiente escolar acessível, acolhedor e livre de preconceitos;
- III – fomentar ações educativas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos mentais e outros grupos historicamente marginalizados no ensino regular.
- IV combata práticas discriminatórias e excludentes no ambiente educacional;
- V valorizar a diversidade humana como elemento essencial no processo de ensino-aprendizagem;
- VI – estimular o respeito às diferenças e a equidade no acesso à educação.

Art. 4º O Poder executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, especialmente as de Educação e Inclusão e de Assistência Social, promover durante todo o ano ações, campanhas e atividades relacionadas à data, tais como:

- I – palestras, seminários e rodas de conversas;
- II – capacitação continuada de profissionais da educação;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- III – desenvolvimento de projetos pedagógicos inclusivos nas escolas da rede municipal;
- IV – campanhas educativas junto à comunidade;
- V – promoção de acessibilidade física, comunicacional e pedagógica;
- VI – parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e conselhos municipais.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616** Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.30
15:58:58 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.134, DE 30 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA DAIANE SILVA SILVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTOS E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 4 de maio de 2026, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Processos, Planejamento Orçamentos e Finanças, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **DAIANE SILVA SILVEIRA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 14.119, de 9 de abril de 2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616**

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.30 16:34:52 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal